



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 22 | Nº 184 | 07 de Outubro de 2026

Barra+
conectada

JÁ É UMA
REALI
DADE!

**PREFEITURA
BARRA DO PIRAI**
ORGULHO DE SER BARRENSE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

- Prefeita**
Katia Cristina Miki da Silva
- Vice-prefeito**
Cristiano Gama de Almeida
- Secretário Municipal de Governo**
Eurico Pinheiro Bernardes Neto
- Procurador Geral do Município**
Marcelo Basbus Mourão
- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**
Lucas Latini Adão
- Secretário Municipal de Comunicação**
Hugo Marques Ribeiro
- Secretária Municipal de Fazenda**
Viviany Taranto
- Secretário Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação**
Marcelo Moreira Pessoa
- Secretária Municipal de Assistência Social**
Marina Viola Tinoco
- Secretária Municipal de Obras Públicas**
Maria Ilma de Andrade Silva
- Secretário Municipal de Água e Esgoto**
Carlos Afonso Miranda Marques
- Secretário Municipal de Serviços Públicos**
Roger Luís Gama Xavier Machado
- Secretário Municipal de Saúde**
Cristiano Gama de Almeida
- Secretário Municipal de Educação**
Flavio Cautiero Horta Jardim Junior - Interino
- Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico**
Paulo Rogério de Oliveira Ganem
- Secretário Municipal de Turismo**
Tadeu Augusto Souto Oliveira
- Secretário Municipal de Cultura, Audiovisual e Economia Criativa**
Gabriel Ferreira Barbosa
- Consultor Legislativo**
Heitor Favieri Neto
- Secretário Municipal de Esporte e Lazer**
- Secretário Municipal do Ambiente e Sustentabilidade**
Maurício Coelho Macedo
- Secretário Municipal de Agricultura**
Eduardo Groetaers Gouvêa
- Secretário Municipal de Segurança, Mobilidade Urbana e Ordem Pública**
Alessandro Damázio - interino

- Secretário Municipal de Defesa Civil**
Rafael Edgard Champion Barreto
- Secretária Municipal da Mulher**
Daniella Maria de Oliveira
- Secretária Municipal do Bem Estar Animal**
Luciene Maria dos Santos
- Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação**
Matheus da Silva Pedroza
- Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo**
Gabriel Carvalho da Cunha
- Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano**
Leandro Sardinha Oliveira de Almeida
- Diretor do Fundo de Previdência**
José Ricardo de Medeiros Leite
- Controlador Geral do Município**
Bernard Gama Botelho
- Comandante da Guarda Municipal**
Alessandro Damázio
- PODER LEGISLATIVO**
Mesa Diretora
- Rafael Santos Couto**
Presidente
- Pedro Fernando de Souza Alves**
1º Secretário
- Luiz Felipe de Paula Pinto**
2º Secretário
- Vereadores**
Elves Costa dos Santos
- Jeordane da Silva Gomes Perino
- João Paulo Mariano Novaes
- José Mauro da Silva Nascimento
- Luciana de Oliveira Maciel de Almeida
- Macrei Júnior de Andrade
- Thiago Felipe Ponciano Soares
- Wanderson Luiz Barbosa Lemos



SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.....	04
Secretaria Municipal de Saúde.....	05
Secretaria Municipal de Fazenda.....	06
Secretaria Municipal de Educação.....	08
Câmara Municipal.....	13

FAMÍLIA ACOLHEDORA

seja uma
Família Acolhedora

um novo
começo
pode mudar
tudo

Para uma criança, acolhimento é
cuidado, proteção e afeto

PREFEITURA
BARRA DO PIRAÍ
ORGULHO DE SER BARRARENSE

Secretaria Municipal
de Assistência Social



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO



Gabinete da Prefeita

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026

PARTES

Município de Barra do Piraí

Associação Rural Sul Fluminense

DATA

Barra do Piraí-RJ, 07 de Outubro de 2026

OBJETO

Apoio à realização da 73ª. Exposição Agropecuária de Barra do Piraí de 08 a 12 de Outubro de 2026 – Processo BDP/020302/006752/2026.

VALOR

Sem repasse de recursos

ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Apoio à Cultura e Turismo Local, Empreendedorismo e Comércio, Entretenimento, Área e atrações para as crianças, Shows Artísticos, Atividades Rurais, Controle de Tráfego Externo, Limpeza e Manutenção do Parque de Exposições, instalações elétricas, festas e ligações internas

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal 13.019/2014 e legislação aplicável à espécie

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO TERMO ADITIVO	
INSTRUMENTO:	Termo de Ajuste de Contas
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e Antônio Carlos Ferreira Baptista e Branca de Jesus Ferreira Baptista.
OBJETO:	Instalação do Arquivo Municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº 020302/005181/2026
VALOR	R\$ 4.618,82
VIGÊNCIA:	08/09/2023 a 08/03/2026
FUNDAMENTO:	Artigos 58 e 65, da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964
DATA DA ASSINATURA:	06 de outubro de 2026.

SAÚDE



PREFEITURA BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal de Saúde



COMUNICADO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA — PSPS 002/2026

A Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Piraí comunica aos candidatos inscritos no PSPS 002/2026 que o prazo para entrega dos envelopes lacrados contendo a documentação fica **prorrogado até 09 de outubro de 2026**, observados o horário, o local e a forma de entrega previstos no edital.

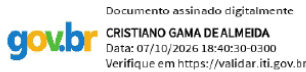
A prorrogação considera o elevado número de inscritos e o quantitativo reduzido de candidatos que apresentaram a documentação até o momento, buscando ampliar a oportunidade de cumprimento dessa etapa e favorecer a participação dos interessados no processo seletivo.

Em decorrência da prorrogação, o **Anexo I — Cronograma** passa a vigorar com as seguintes datas:

ANEXO I — CRONOGRAMA RETIFICADO

ETAPA	DATA/PERÍODO
Divulgação do Edital	25/09/2026
Pré-inscrição online — Google Forms	28/09/2026 a 01/10/2026
Período para entrega dos envelopes lacrados	02/10/2026 a 09/10/2026
Análise Curricular	13/10/2026 a 14/10/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	15/10/2026
Prazo para Interposição de Recursos	16/10/2026 e 19/10/2026
Análise dos Recursos	20/10/2026
Divulgação do Resultado Parcial	21/10/2026
Homologação do Processo Seletivo	22/10/2026

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.



Barra do Piraí, 07 de outubro de 2026.

Cristiano Gama de Almeida
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde – Barra do Piraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI
Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Química - Barra do Piraí, RJ - CEP: 27.135-030
CNPJ 01.606.604/00001-49 - Tel: (24)2447-6151



FAZENDA



MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Receita Mobiliária e Recuperação - Travessa Assumpção, 69, Centro - CEP 27123-080 - Barra do Piraí/RJ - Brasil - Fones: (24) 2443-1088 ou (24) 2443-1102 - Ramal (207)

AUTO DE INFRAÇÃO ORIGINAL

Número do Termo: 202626
Número da OS: 122
Número do Auto Infração: 64
Contribuinte: CRM EXPRESS LTDA ME
Endereço: Rua João Batista, 20, LOJA 01, Nossa Senhora de Santana - Barra do Piraí - RJ - CEP: 27110-420
CNPJ: 06.028.561/0001-85
Inscrição Municipal: 2967801

Em desacordo com os requisitos regulamentares, relativo à Obrigação Tributária Principal, com fincas no que estipula também o art. 49 (redação dada art. 1º, XVII, L.M. 797/03), III c/c art. 59 (redação da pela L.M. 698/02), c/c art. 65 (redação dada pelo art. 19 da L.M. 616/01), I, I, c. da L.M. 379/1997, o crédito será constituído por Auto de Infração, de acordo com que estipula o parágrafo 2º do art. 134 c/c art. 176 c/c 177 e incisos L.M. 379/97.

A presente autuação refere-se à falta de recolhimento do ISSQN, em desacordo com os requisitos regulamentares de acordo com L.M. 379/97.

Obs: O VALOR será atualizado na data do recolhimento, conforme art. 114 (redação dada pelo art. 2º da L.M. 510/01) e incisos da L.M. 379/97.

DESCRIÇÃO FÁTICA E AMPARO LEGAL

Ficou constatado que o contribuinte em questão não atendeu o prazo definido na Intimação.

Assim, em desacordo com os requisitos regulamentares, relativo à Obrigação Tributária Principal, com fincas no que estipula também o art. 49 (redação dada art.1º, XVII, L.M. 797/03), III c/c art. 59 (redação da pela L.M. 698/02), c/c art. 65 (redação dada pelo art. 19 da L.M. 616/01), I, I, c. da L.M. 379/1997, o crédito será constituído por Auto de Infração, de acordo com o que estipula o § 2º do art. 134 c/c art. 176 c/c 177 e incisos L.M. 379/97.

PENALIDADE APLICÁVEL E AMPARO LEGAL

Infração ISSQN: Art. 49 da LM 379/97 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), C/C Decreto nº 35/2016.

Sanção ISSQN: Artigo 65, I, I, C, LM 379/1997 (Código Tributário Municipal).

Infração ISSQN RETIDO: Art. 49 da LM 379/97 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), C/C Decreto nº 35/2016.

Sanção ISSQN RETIDO: Artigo 65, I, 2, A, LM 379/1997 (Código Tributário Municipal).

LEGISLAÇÃO

Conforme Lei L.M.379/97, Art. 49, Art. 49 (redação dada art.1º, XVII, L.M. 797/03), III c/c art. 59 (redação da pela L.M. 698/02)..

MAPA DE APURAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
--

263.05

Recebido em:	____/____/____:____
Número AR:	_____
Nome de quem recebeu:	_____

Município de Barra do Piraí, 7 de Outubro de 2026

Atenciosamente,

Aparecida Edivânia Franco

Aparecida Edivânia Franco
Gonçalves
Fiscal de Tributos/Rendas
MATRICULA: 3516



MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Receita Mobiliária e Recuperação - Travessa Assumpção, 69, Centro - CEP 27123-080 - Barra do Piraí/RJ - Brasil - Fones: (24) 2443-1088 ou (24) 2443-1102 - Ramal (207)

AUTO DE INFRAÇÃO ORIGINAL

Número do Termo: 202627
Número da OS: 120
Número do Auto Infração: 65
Contribuinte: MOACYR COUTINHO BRASIL JUNIOR ME
Endereço: RUAPROJETADA A SÃO JOSÉ DO TURVO, 150, SÃO JOSÉ DO TURVO - São José do Turvo (Barra do Piraí) - RJ - CEP: 27165-000
CNPJ: 26.641.638/0001-03
Inscrição Municipal: 9005195

Em desacordo com os requisitos regulamentares, relativo à Obrigação Tributária Principal, com fincas no que estipula também o art. 49 (redação dada art. 1º, XVII, L.M. 797/03), III c/c art. 59 (redação da pela L.M. 698/02), c/c art. 65 (redação dada pelo art. 19 da L.M. 616/01), I, I, c. da L.M. 379/1997, o crédito será constituído por Auto de Infração, de acordo com que estipula o parágrafo 2º do art. 134 c/c art. 176 c/c 177 e incisos L.M. 379/97.

A presente autuação refere-se à falta de recolhimento do ISSQN, em desacordo com os requisitos regulamentares de acordo com L.M. 379/97.

Obs: O VALOR será atualizado na data do recolhimento, conforme art. 114 (redação dada pelo art. 2º da L.M. 510/01) e incisos da L.M. 379/97.

DESCRIÇÃO FÁTICA E AMPARO LEGAL

Ficou constatado que o contribuinte em questão não atendeu o prazo definido na Intimação.

Assim, em desacordo com os requisitos regulamentares, relativo à Obrigação Tributária Principal, com fincas no que estipula também o art. 49 (redação dada art.1º, XVII, L.M. 797/03), III c/c art. 59 (redação da pela L.M. 698/02), c/c art. 65 (redação dada pelo art. 19 da L.M. 616/01), I, I, c. da L.M. 379/1997, o crédito será constituído por Auto de Infração de acordo com o que estipula o § 2º do art. 134 c/c art. 176 c/c 177 e incisos L.M. 379/97.

PENALIDADE APLICÁVEL E AMPARO LEGAL

Infração ISSQN: Art. 49 da LM 379/97 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), C/C Decreto nº 35/2016.

Sanção ISSQN: Artigo 65, I, I, C, LM 379/1997 (Código Tributário Municipal).

Infração ISSQN RETIDO: Art. 49 da LM 379/97 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), C/C Decreto nº 35/2016.

Sanção ISSQN RETIDO: Artigo 65, I, 2, A, LM 379/1997 (Código Tributário Municipal).

LEGISLAÇÃO

Conforme Lei L.M.379/97, Art. 49, Art. 49 (redação dada art.1º, XVII, L.M. 797/03), III c/c art. 59 (redação da pela L.M. 698/02)..

MAPA DE APURAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
--

Competência	Consolidado Por	Tributo	Base Cálculo(R\$)	Alíquota(%)	ISSQN devido(R\$)	ISSQN pago(R\$)	ISSQN diferença(R\$)	Ativ	
					Recebido em:	____/____/____:____			
					Número AR:	_____			
					Nome de quem recebeu:	_____			

Município de Barra do Piraí, 7 de Outubro de 2026

Atenciosamente,

Aparecida Edivânia Franco

Aparecida Edivânia Franco
Gonçalves

Digitalizado com CamScanner



Digitalizado com CamScanner



EDUCAÇÃO



Secretaria de Educação

A Comissão Organizadora do Processo Consultivo divulga orientações importantes sobre o **Período de Inscrição das Chapas e Elaboração do Plano de Gestão**, etapa obrigatória para as chapas concorrentes aos cargos de Diretor(a) Geral, Diretor(a) Adjunto(a) e Coordenador(a).

Barra do Piraí, 06 de outubro de 2026.

I. Modelo do Documento

O Plano de Gestão deve seguir rigorosamente o modelo estruturado no Anexo I do Edital nº 002/2026 (também presente nessa orientação), contemplando a identificação da equipe, dados quantitativos da unidade escolar e o planejamento estratégico voltado para dimensões fundamentais como a gestão democrática, o clima escolar, a equidade e a aplicação transparente de recursos.

II. Forma de Envio e Assinatura

O arquivo preenchido deverá ser encaminhado obrigatoriamente acompanhado da assinatura eletrônica de **todos** os candidatos da chapa por meio da plataforma oficial (gov.br), respeitando os prazos estabelecidos no cronograma oficial.

2.1 - As chapas deverão ser compostas a partir dos seguintes critérios:

- a) Unidades até 299 alunos matriculados em 2026 tendo como referência o Censo Escolar: 1 (um) diretor geral, acrescido de 1 (um) Coordenador para cada turno em funcionamento.
- b) Unidades a partir de 300 alunos matriculados em 2026 referência o Censo Escolar: 1 (um) diretor geral, 1 (um) diretor adjunto, acrescido de 1 (um) Coordenador para cada turno em funcionamento.
- c) No ato da inscrição é necessário apresentar comprovação dos critérios previstos no Art. 3º da Lei nº 3764 de 25 de agosto de 2023.
- d) O Plano de Gestão deverá seguir o modelo previsto no Anexo.

III. Link para Submissão

A entrega deve ser realizada através do link de submissão do Plano de Gestão: <https://forms.gle/GhanHbR5gNBDME7B9>. Contamos com a participação e o compromisso de todos os gestores com a melhoria da qualidade educacional da nossa rede municipal!

ANEXO I - PLANO DE GESTÃO

PLANO DE GESTÃO

Nome do Candidato a Diretor Geral:

1. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE

Nome do Candidato a Diretor Geral:

Nome do candidato a Coordenador de Turno:

Nome do candidato a Coordenador de Turno:

2. NOME DA UNIDADE ESCOLAR:

3. SEGMENTOS DE ATENDIMENTO:

- () Educação Infantil
- () Ensino Fundamental – Anos Iniciais
- () Ensino Fundamental - Anos Finais
- () Educação de Jovens e Adultos

4. SOBRE OS DISCENTES

Quantitativo de alunos por turno:

Manhã:

Tarde:

Noite

Quantitativo de alunos Público-Alvo da Educação Especial

Manhã:

Tarde:

Noite

5. QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO LOTADOS NA UNIDADE

- Professor Doc I
- Professor Doc II
- Professor Doc II - Educação Infantil



- Professor Doc II - Anos Iniciais
- Professor de Educação Física
- Professor de Libras
- Intérprete de Libra
- Merendeira
- Auxiliar de Serviços Gerais
- Servidor Extraclasse

6. PLANEJAMENTO

Identifique as principais fragilidades em cada dimensão a seguir. Para cada fragilidade, descreva a ação que pretende desenvolver para resolve-lá.

O plano deverar ser encaminhado devidamente assinado via plataforma.gov (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>). É obrigatória a assinatura de todos os canditados.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA LOPES
Data: 06/10/2026 18:59:29-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Comissão Organizadora



QUADRO PLANEJAMENTO

Resultados observáveis	Objetivo	Ação	Responsável	Prazo	Local (se aplicável)	Recursos (se aplicável)
Fortalecimento da gestão democrática, integrando todos os níveis/modalidades ao PPP e aos organismos participativos institucionais (Grêmio Estudantil, CEC...)						
Melhoria da relação escola – responsáveis						
Melhoria do Clima Escolar						
Prevenção às violências entre estudantes, incluindo bullying e cyberbullying						
Prevenção às violências contra crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos						
Promoção de equidade, diversidade e inclusão (respeitando as especificidades de cada						



nível/modalidade – EI, EF e EJA)						
Redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais						
Aplicação de recursos financeiros e prestação de contas						



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAÍ

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 27 DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, especialmente, àquelas conferidas no artigo 20 e seguintes do RICMBP:

RESOLVE:

Art.1º. Fica decretado ponto facultativo no âmbito desta Câmara Municipal no dia 9 de outubro de 2026.

Art.2º. Este ato entra em vigor nesta data, revogando-se disposições em contrário.

Sala Barão do Rio Bonito, 7 de outubro de 2026.


Rafael Santos Couto
Vereador - Presidente



PORTARIA Nº 18/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, especialmente, àquelas conferidas no artigo 20 e seguintes RICMBP:

Resolve:

Art.1º. Regulamenta a designação do Servidor Rafael Figueiredo do Nascimento, matrícula 922, ocupante do cargo Técnico Operacional ficará lotado no setor de Patrimônio.

Art.2º. O servidor deverá desempenhar suas funções de acordo com as atribuições do cargo e as determinações da chefia imediata.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2026.

Sala Barão do Rio Bonito, 14 de agosto de 2026.

Rafael Santos Couto
Vereador-Presidente

PORTARIA Nº 19/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o Ato de Concessão Nº 28/2026, de Tânia Maura Villa Nova de Oliveira, ocorrido em 03 de agosto de 2026;

Considerando a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal Nº. 3765 de 05 de setembro de 2023;

Resolve:

Art.1º. Declarar vago, de acordo com artigo 67 inciso V da Resolução Nº 02/1997, o cargo efetivo de Agente Legislativo do quadro permanente anteriormente ocupado pela servidora Tânia Maura Villa Nova de Oliveira, matrícula 25, em decorrência de sua aposentadoria.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

Sala Barão do Rio Bonito, 01 de agosto de 2026.

Rafael Santos Couto
Vereador-Presidente

Licença Prêmio Servidor

NOME	PRAZO (DIAS)	A PARTIR	ATO
Celso Ricardo Teixeira Lopes	90	05/10/2026	Nº26/2026
Rafael Santos Couto Presidente			

